

Processo n.: @PAP 24/80036744

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência n. 001/2024 - Contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem e pavimentação

Interessada: Via Preferencial Serviços Eireli

Procuradores: Sandro Luiz Rodrigues Araújo e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 903/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade estabelecidos na Portaria n. TC-156/2021, diante do não atingimento da pontuação mínima fixada para a matriz RROMa.

2. Encaminhar cópia do presente processo ao Controle Interno do Município para avaliar o ocorrido para, se pertinente, corrigir ou adequar o procedimento, de maneira a permitir que, se viável e adequado, as empresas proponentes possam complementar suas propostas em caso de possível desclassificação, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada retronominada, à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, com fundamento no art. 9º, *caput*, da Resolução n. TC-165/2020.

Ata n.: 19/2024

Data da Sessão: 14/06/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC